

CNPJ: 20.599.336/0001-20



PROCESSO DE LICITAÇÃO № 044/2020 TOMADA DE PREÇO № 011/2020

EDITAL

- **1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Getúlio Vargas Centro Joaquim Nabuco/PE, inscrita no CNPJ sob: 20.599.336/0001-20, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço**, nos termos estabelecidos pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 1.1.1 OBS: Os envelopes lacrados, contendo os Documentos de Habilitação, Proposta de Preços e a Credencial definido neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no prédio da Escola Fernando Augusto Pinto Ribeiro, localizado da Praça 19 de Agosto, defronte ao prédio da Prefeitura Municipal deste município, onde será realizada a sessão, conforme protocolo de convivência para atividades licitatórias durante a pandemia da Covid-19 em anexo. Ou ainda em função da pandemia Covid-19, poderá ser através de vídeo conferência e transmitida online:
 - a) Na hipótese de sessão aberta ser realizada via vídeo conferência, o link da transmissão online estará disponível a todos os interessados, através do site da prefeitura municipal de Joaquim Nabuco www.joaquimnabuco.pe.gov.br, 30 minutos antes do início da sessão.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

ORGÃO INTERESSADO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ n° 20.599.336/0001-20

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.1 - OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das escolas municipais (zona rural e urbana) do município de Joaquim Nabuco – PE.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

DATA: 24/08/2020 HORÁRIO: 10:00h.

LOCAL: Prédio da Escola Fernando Augusto Pinto Ribeiro, localizado da Praça 19 de Agosto, defronte ao prédio da Prefeitura Municipal deste município, onde será realizada a sessão, conforme protocolo de medidas, como se define adiante.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 20.599.336/0001-20



Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário de parte da Administração Municipal

4.0 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação, composto de Edital e anexos I ao XXVIII será fornecido através do endereço eletrônico www.joaquimnabuco.pe.gov.br , conforme cadastro e solicitação.

5.0 - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, e Lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014;

- b) II Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014:
 - c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanco e a DRE:
 - d) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - e) cópia do contrato social e suas alterações;
- declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014.
- 5.2 Os documentos relacionados nos subitens 5.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.
- 5.2.1 Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos neste item apresentar Carta Credencial, Procuração Pública ou Particular, no qual conte outorgando Poderes ao seu preposto para representá-lo em licitação, através de representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante:
 - O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo a) documento oficial de identificação com foto.
 - b) A falta deste documento não desclassificará o licitante, porém o preposto não estará apto a representar a empresa
- 5.3 Somente poderá participar desta Tomada de Preços licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



CNPJ: 20.599.336/0001-20



Não poderão concorrer:

Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Que, na data fixada para a apresentação da documentação e proposta, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas.

Empresas que em seus quadros societários tenham sócios, ou até mesmo diretores, que sejam servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO;

Impugnação:

A impugnação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6.0 – As despesas correrão por conta do Orçamento Geral do Fundo Municipal de Educação para o Exercício Financeiro de 2020.

FICHA 797

030802 Fundo de Manut. E Desenvolvimento de Ensino Básico. 12.361.1211.1075.0000 Construção, reforma Ampliação de unidades escolares

04.4.90.51.00 Obras e Instalações 001 120 11 Salário Educação

FICHA 796

030802 Fundo de Manut. E Desenvolvimento de Ensino Básico. 12.361.1211.1075.0000 Construção, reforma Ampliação de unidades escolares

04.4.90.51.00 Obras e Instalações 001 120 11 Fonte de Recurso

FICHA 736

030801 Fundo de Municipal de Educação

12.361.1211.1075.0000 Construção, reforma Ampliação de unidades escolares

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 111 01 Fonte de Recurso

7.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, devendo seu início ocorrer em até 10 (dez) dias após a referida data, admitida a prorrogação do prazo contratual, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, nos termos da legislação vigente.

8.0 - DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Na data e no horário estipulados no preâmbulo deste Edital, serão iniciados os trabalhos inerentes à presente licitação, com recebimento dos envelopes 01- Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços, que serão apresentados à Comissão Permanente



CNPJ: 20.599.336/0001-20



de Licitação.

8.1.1 – Após o Presidente da Comissão encerrar o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

8.2 – Os documentos de habilitação (envelope nº 01) e as propostas de preços (envelope nº 2) deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação Processo Licitatório nº 044/2020 Tomada de Preços nº 011/2020 (Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Envelope nº 02 - Proposta de Preço

Processo Licitatório nº 044/2020

Tomada de Preços nº 011/2020

(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

8.3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE № 01

8.3.1 - O envelope nº 01 deve conter, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Comprovação da habilitação jurídica:

- a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- a.2) O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada, e cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios.

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor na data da licitação.
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (b.3.1), Estadual e Municipal



CNPJ: 20.599.336/0001-20



do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS;
- b.4) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei Federal nº 8.036, de 11-05-90);
- b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011;

c) Comprovarão a qualificação técnica:

- c.1) **CERTIDÃO DE REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.
- c.1.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.
- c.2) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação;
- c.2.1) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida das assinaturas das partes), ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66;
- c.2.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.



CNPJ: 20.599.336/0001-20



c.2.3) Atestado, passado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura, de que o licitante visitou a área e condições locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, devendo tal visita ser feita pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa e em até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes. Nos termos do entendimento por parte do TCU no Acordão nº 906/2012, e facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço por quem de direito assinado.

d) Comprovação da qualificação econômico-financeira:

- d.1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no domicílio da pessoa jurídica; expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data fixada para recebimento dos envelopes, e certidões negativas de ações de falência recuperação ou concordata, como prova de NADA CONSTA emitida do sistema de processo judicial eletrônico em primeiro e segundo grau;
- d.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índice de liquidez, nos termos descritos abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na JUCEPE, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data apresentada da proposta tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados em uma das formas descriminadas abaixo:

- I. publicados em Diário Oficial;
- II. publicados em Jornal;
- III. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- IV. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - d.2.1) No caso de empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação assim declaradas como ME ou EPP, é facultado a comprovação através da seguinte documentação;
 - a Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/2006;



CNPJ: 20.599.336/0001-20



b - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE.

e) Justificativa:

e.1) Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

Observação 1.

e.2) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Observação 2

- e.3) O licitante enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- a) Garantia de participação, limitada a 1% do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação no respectivo envelope.
 - 1.1A garantia pode ser apresentada, a critério do licitante, nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 1.2A garantia deverá ter o mesmo prazo de validade da proposta. Caso a proposta seja prorrogada, o prazo de validade da garantia, também, deverá ser prorrogado.
 - 1.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



CNPJ: 20.599.336/0001-20



- 1.4 Caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 1.5 As garantias de participação das empresas licitantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela autoridade superior. atendendo à solicitação dos interessados.
- 1.6 No caso de revogação ou anulação do processo licitatório, as importâncias oferecidas a título de garantia de participação serão liberadas, caso não exista recurso administrativo ou após o julgamento deste.

g) DECLARAÇÕES:

- 1.1) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, constando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XXIII);
- 1.2) Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a Administração Pública (Anexo XXIV);
 - 1.3) Declaração informando o endereco de instalação e funcionamento da empresa, que comprove a existência física da empresa (Anexo XXV).
- 8.3.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome do licitante;
 - b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014.
- 8.3.5 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à eventual e futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



CNPJ: 20.599.336/0001-20



assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

- 8.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.
- 8.4.2 Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou servidor público competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fac-símile.
- 8.4.3 Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.
- 8.4.4 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 8.4.5 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de não autenticar nenhum documento em favor dos licitantes, como também, de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.4.6 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, à exceção das certidões, serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.
- 8.4.7 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente na proposta.
- 8.4.8 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

8.5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE № 02

8.5.1 – A Proposta de Preço, contida no envelope nº 02, será composta do Termo de Proposta e da Planilha de Quantidades e Unidades, devendo ser apresentados com as seguintes exigências:

8.5.1.1 – Termo de Proposta:

- a) Emitido por computador, redigido com clareza, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal e responsável técnico, rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;
- Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com o CEP;
- c) Conter o prazo de execução dos serviços;
- d) Conter o prazo de validade da proposta;
- e) Conter o valor numérico e por extenso;

8.5.1.2 – Planilha de Quantidades e Unidades (Planilha de Preços):

 a) A Proposta de preços do licitante deverá seguir a mesma ordem da planilha orçamentária fornecida pela CPL, com preço unitário, parciais e global para o item quantificado em moeda nacional vigente, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o valor global ser apresentado também por extenso, assinada pelo(s)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



responsável(is) técnico pela empresa licitante, cujo nome deverá constar de maneira legível e clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

- a.1) No caso de discrepância, deverá prevalecer o valor escrito por extenso sobre o numérico:
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos, mão-de-obra, fardamento, EPI's, materiais, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO nos termos previstos neste edital;
- c) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- d) Apresentar Cronograma e quadro de composição do BDI Bonificação de Despesas Indiretas, utilizado pelo licitante, para a formação do custo de seus serviços na planilha de itens e serviços que consta da proposta de preço;
- e) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;
- 8.5.1.3 A proposta de preço deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".
- 8.5.1.4 Composição de Custos Unitários de Serviço:
 - A) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas -
 - B) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U):
 - C) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;

8.6 - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

- 8.6.1 Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual será obtido pela multiplicação do preco unitário pela quantidade, o preco unitário prevalecerá, e o preco total será corrigido:
- 8.6.2 Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – Do credenciamento dos Participantes:



CNPJ: 20.599.336/0001-20



- 9.1.1 Na sessão de abertura, que se realizará no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o licitante será representado diretamente por diretor, sócio, devidamente identificado através de contrato social ou ata de assembleia geral, ou ainda por pessoa habilitada por meio de procuração ou carta credencial específica;
- 9.1.2 O licitante que se fizer representar por diretor ou seu sócio, deve apresentar contrato social ou ata de assembleia geral da empresa que o credenciou, em via original ou cópia autenticada em Cartório;
- 9.1.3 Procurações ou cartas credenciais especificas deverão mencionar, expressamente, o estabelecimento de amplos poderes, inclusive para interpor ou desistir de recursos, além da identificação clara do subscritor, com firma reconhecida em cartório competente, ou firmada por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas e credenciadas (nome, CPF e RG), devendo ser apresentada em via original ou cópia autenticada;
- 9.1.4 Os documentos mencionados nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 serão apresentados, acompanhados de documento de identificação pessoal do representante credenciado e ENTREGUES EM SEPARADO à Comissão Permanente de Licitação, que os examinará anteriormente ao início da sessão de abertura dos envelopes 01 e 02;
- 9.1.5 A ausência do documento de identificação do representante, além daqueles pertinentes aos poderes indispensáveis à representação, impedirá a manifestação oral ou escrita do mesmo, para responder pela empresa participante;
- 9.1.6 As cópias dos documentos referidos nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao processo da Licitação:
- 9.1.7 Nenhuma pessoa, mesmo com procuração ou credencial específica, poderá representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços.

10.0 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 O conteúdo do Envelope 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outro por ela estipulada.
- 10.2 Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.
- 10.3 Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 10.4 Em caso de recurso, após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para a abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 10.5 Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela



CNPJ: 20.599.336/0001-20



Comissão Permanente de Licitação.

10.6 – Respeitada a fase constante do subitem 10.4, os licitantes inabilitados terão 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

11.0 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Decorrido o prazo para recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou após sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

12.0 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 – A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas no item 8.5 e subitens, deste Edital, será procedido de acordo com o tipo de licitação menor preço, o qual será aferido em obediência ao critério constante do item seguinte.

13.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 13.1 As propostas de preços serão julgadas e classificadas pela ordem crescente, em obediência ao seguinte critério:
- 13.1.1 O preço máximo admitido para esta Tomada de Preços será o constante da planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, anexa ao presente Edital;
- 13.1.2 Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a <u>70% (setenta por cento)</u> do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO; ou
- b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO.
- 13.2 Após a aplicação dos critérios constantes dos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de **Menor Preço Global**;
- 13.3 Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada ou mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.4 Dos licitantes classificados na forma do subitem 13.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 13.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

14.0 - DOS RECURSOS



CNPJ: 20.599.336/0001-20



- 14.1 Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Prefeito do Município de Joaquim Nabuco – PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas.
- 14.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir devidamente informado, à autoridade superior.
- 14.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentada por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio e protocolizando-se no Departamento de Protocolo desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço constante do preâmbulo.

15.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco – PE, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

16.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1 Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Joaquim Nabuco, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.
- 16.2 Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.883/94.
- 16.3 A contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, para lavratura do respectivo instrumento contratual.
- 16.4 Obriga-se a contratada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 16.5 Efetuar o registro do contrato no CREA PE, nos termos exigidos pela Lei nº 6.496, de 07-12-77.

17.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA



CNPJ: 20.599.336/0001-20



- 17.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecendo aos critérios a seguir:
- a) Optando pela modalidade "CAUÇÃO EM DINHEIRO," esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito quando devidamente compensado. Para obter informações a contratada deverá dirigir-se à Secretaria de Finanças da Prefeitura municipal de Joaquim, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, centro Joaquim Nabuco/PE.
- b) Os Títulos da Divida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);
- c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;
- c.1) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.
- 17.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

18.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Precos.

19.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, e alterações.

20.0 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1 O pagamento será feito de acordo com a elaboração do Boletim de Medição efetuado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Joaquim Nabuco.
- 20.2 O Boletim de Medição a ser emitido pelos serviços desta contratação, será tão somente aqueles que forem efetivamente realizados, não fazendo jus à empresa contratada, aos serviços que não forem realizados, no decorrer do período da contratação.
- 20.3 A realização do pagamento de cada parcela somente será efetuada mediante a comprovação por parte da contratada, e referente ao mês imediatamente anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



CNPJ: 20.599.336/0001-20



(FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

- 20.4 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.
- 20.5 Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.0 - DAS PENALIDADES

- 21.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multas, na forma estipulada nos sub alíneas b.1 e b.2, devendo o valor das mesmas ser recolhido no Departamento de Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções;
 - b.1) Para cada dia de atraso na implantação do serviço, bem como pelo atraso iniustificado na execução do contrato, multa diária no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) Por uso de equipamento ou uniformes indeterminados para os serviços, após os prazos de implantação, multa diária no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Fazenda Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses:
 - e) Rescisão contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas legais, além das demais sanções previstas no Capítulo IV da referida lei.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, no direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ou a terceiros, na execução dos



CNPJ: 20.599.336/0001-20



serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, danos ao meio ambiente, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

- 22.3 A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer.
- 22.4 Será responsabilidade da contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos componentes.
- 22.5 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá utilizar placas e/ou cavaletes de advertência, de modo a evitar acidentes, quando for o caso.
- 22.6 Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preco, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 22.6.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereco indicado no subitem 21.9.
- 22.7 Qualquer interessado ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitarse-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõem os artigos 4º e 93 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.8 A comissão Permanente de licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.
- 22.9 Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente edital pode ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10 - Centro - JOAQUIM NABUCO/PE, no horário das 8h às 13 h, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com.

Joaquim Nabuco – PE, 05 de Agosto de 2020.

Ana Paula de Araujo Menezes Presidente CPL

_Praça: Dom Luiz de Brito-nº10-Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156-e-cpl2018j.nabuco@hotmail.com Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.355.457/0001-72.



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Joaquim Nabuco-PE publica licitação para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das escolas municipais (zona rural e urbana) do município de Joaquim Nabuco – PE. As Contratações efetuadas pelo poder público devem em regra ser precedidas de licitações. Nesse sentido, dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93, a modalidade neste processo será a Tomada de Preços.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reforma das escolas municipais do município de Joaquim Nabuco - PE.

3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** <u>Motivo da contratação</u>; Em virtude do bem estar dos alunos da rede municipal de ensino e toda população Nabuquense.
- 3.2. <u>Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação</u>; Toda a população da cidade e distritos de Joaquim Nabuco-**PE**.
- 3.3. <u>Critérios ambientais adotados</u>: Todos os critérios adotado nesse processo tem como referencia a lei ambiental vigentes do País, Memorial descritivo do serviço e NBR.
- 3.4. <u>Natureza do serviço:</u> Serviço de reparo não contínuo.
- 3.5 <u>Inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso</u>; Modalidade será Tomada de Preços os parâmetros legais serão exigido em edital .
- 3.6 Referência a estudos preliminares, se houver. Memória Descritivo e NBR.

4. ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO

4.1 Serviços preliminares, infra-estrutura, estrutura, paredes e revestimentos, esquadrias, piso, coberta, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e limpeza final da obra etc.

5. **QUANTIDADE**

5.2 Os Serviços serão executados de acordo com planilha orçamentária estimativa e memorial descritivo.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

6.1 Sede da cidade e Zona Rural de JOAQUIM NABUCO-PE.



CNPJ: 20.599.336/0001-20



7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 03 (TRÊS), meses a partir da emissão da ordem de serviço.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Todo o serviço executado deve seguir as condições estabelecidas pelo memorial descritivo contido no termo de referência.

9. FORMA COMO OS SERVIÇOS / COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

9.1 Toda comunicação entre empresa e município se dará através de oficio ou outra forma de documentação oficial comprobatória.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Logo após a assinatura do contrato, entrega da garantia contratual, e emissão de ordem de serviços.

11. GARANTIAS CONTRATUAIS

- 11.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecendo aos critérios a seguir:
- a) Optando pela modalidade "CAUÇÃO EM DINHEIRO," esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito quando devidamente compensado. Para obter informações a contratada deverá dirigir-se à Secretaria de Finanças da Prefeitura municipal de Joaquim, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, centro Joaquim Nabuco/PE.
- b) Os Títulos da Divida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004):
- c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;
- c.1) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.
- 11.2 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe,



CNPJ: 20.599.336/0001-20



supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).
- 12.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).
- 12.3 Os Serviços Serão atestados através de medições mensais feita pelo engenheiro fiscal de obra.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1 O valor estimado Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reforma das escolas municipais do município de Joaquim Nabuco - PE, foi de R\$ 1.713.425,09 (Hum milhão setecentos e reze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

14. DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

FICHA 797

030802 Fundo de Manut. E Desenvolvimento de Ensino Básico. 12.361.1211.1075.0000 Construção, reforma Ampliação de unidades

escolares

04.4.90.51.00 Obras e Instalações 001 120 11 Salário Educação

FICHA 796

030802 Fundo de Manut. E Desenvolvimento de Ensino Básico. 12.361.1211.1075.0000 Construção, reforma Ampliação de unidades escolares

04.4.90.51.00 Obras e Instalações 001 120 11 Fonte de Recurso

FICHA 736

030801 Fundo de Municipal de Educação

12.361.1211.1075.0000 Construção, reforma Ampliação de unidades escolares

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 111 01 Fonte de Recurso

15. AMOSTRA



CNPJ: 20.599.336/0001-20



15.1 A amostra para esse serviço será uma avaliação, após 10 dias (UTEIS) do seu início.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

16.1Cumprimento total do escopo do serviço abordado.

17. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1 Pagamento de todas as obrigações trabalhistas e cíveis.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado, após 30 (trinta) dias do serviço prestado, conforme boletim de medição.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento será realizado pelo Fiscal e Engenheiro de Obras o senhor MAVIAEL FERREIRA TENÓRIO

20. SANÇÕES

20.1 descumprimento de itens essenciais para a execução do serviço acarretara na rescisão contratual entre as partes, bem como não comprimento do escopo de itens não essenciais para a execução do serviço, terão como ações a notificação, em seguida será aplicada multa de 5% do item não cumprido.

21. ASSINATURA

MAVIAEL FERREIRA TENÓRIO

Eng.º FISCAL SEC. INFRAESTRUTURA JOAQUIM NABUCO-PE

CREA-PE 1816776173 - D/PE

1.00

Jefferson Marques de Moraes Sec. de Educação



CNPJ: 20.599.336/0001-20



LOCALIZAÇÃO DA CIDADE DE JOAQUIM NABUCO-PE



Histórico

Joaquim Nabuco Pernambuco - PE

Histórico O início o povoado não é conhecido. Acredita-se, entretanto, que teve origem com o advento de levas de trabalhadores em demanda às terras de cana-de-açúcar, os quais foram se aglomerando em torno das habitações isoladas dos engenhos Pumaty, Boa Vista e Cuiabá, construindo palhoças, casas, a tradicional capela , tendo à frente o caboclo José Maria da Rocha, que servia de porta-voz dos interesses do povo. Inicialmente, o povoado se denominava Preguiça, pela circunstância de haver nessa região muitas ?imbaúbas? ou ?paude-preguiça, resultado daí o nome, embora o Dicionário Xorográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco, afirme que o nome Preguiça prende-se ao fato de a feira-livre, no povoado, ocorrer às segundas-feiras, que vulgarmente chamam dia da preguiça.

A povoação cresceu e prosperou, transformando-se poucos anos depois no segundo distrito de Palmares, graças aos esforços de seus habitantes que arduamente trabalhavam para engrandecê-lo. Entre as pessoas que concorreram para mudança no



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 20.599.336/0001-20



nome local, destacam-se Vicente Afonso de Melo, agricultor inteligente. Dr. João de Oliveira, proprietário da Usina de Pumaty, além de D. Luiz de Brito, que em visita pastoral no ano de 1903, pediu que homenagem ao grande brasileiro, Joaquim Nabuco, daquele momento em diante, passasse Preguiça a ter essa denominação. Conduzindo o apelo do povo às autoridades competentes, elas o ratificara.

Gentílico: Nabuquense

Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de São Joaquim Nabuco, ex-Preguiças, pela lei municipal nº 1, de 29-11-1892, subordinado ao município de Palmares.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Joaquim Nabuco figura no município de Palmares.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1950. Elevado à categoria de município com a denominação de Joaquim Nabuco, pela lei estadual nº 1819, de 30-12-1953, desmembrado de Palmares. Sede no antigo distrito de Joaquim Nabuco. Constituído do distrito sede. Instalado em15-05-1954. Em divisão territorial datada de I-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. Fonte IBGE.

MAVIAEL FERREIRA TENÓRIO

Eng.º FISCAL SEC. INFRAESTRUTURA JOAQUIM NABUCO-PE

CREA-PE 1816776173 - D/PE



CNPJ: 20.599.336/0001-20



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O objetivo deste memorial é complementar o projeto básico, definir normas de execução, bem como determinar os materiais a serem empregados nas obras de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das escolas municipais (zona rural e urbana) do município de Joaquim Nabuco - PE, Competirá à FISCALIZAÇÃO, controlar e fiscalizar a execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, no Plano de Trabalho e nas Normas a obedecer.

PROJETOS

As especificações e os desenhos de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado.

As cópias das plantas deverão estar fixadas em local visível na obra.

Havendo divergências entre as Especificações e os Desenhos, prevalecerão as Especificações; caso haja divergência entre as cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento, limpeza interna e externa e funcionamento, além da capinação.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da obra



CNPJ: 20.599.336/0001-20



Todo o entulho, e restos de materiais de construção, deverão ser removidos propiciando ao local da obra um aspecto de limpeza e de obra concluída.

SERVIÇOS PRELIMINARES

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ficarão a cargo da EMPRESA CONTRATADA a mobilização e desmobilização de equipamentos necessários à execução da obra, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e vigilância dos mesmos.

REMOÇÃO DE ENTULHO

Todo o excesso do material escavado será transportado para uma área a ser definida e delimitada com a fiscalização. Caso se necessite de aterro, se deve aproveitar duplamente esta etapa de trabalho.

REVESTIMENTO DE PAREDES

CHAPISCO

Toda a superfície da alvenaria de tijolos, receberá um chapisco constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, de modo a recobrir toda a superfície.

O chapisco deverá ser aplicado apenas após a completa "pega" da argamassa das alvenarias.

EMBOÇO

Depois de aplicado o chapisco, será aplicado uma massa única sobre este, essa massa será no traço volumétrico de cimento e areia 1:3, onde a areia será metade grossa e metade fina.

O emboço deve ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos: 24 horas após a aplicação do chapisco;

14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e cerâmicas e de blocos de concreto, para inicio do emboço.

A espessura máxima admitida para revestimento é de 20 mm, segundo a NBR 13749. Usar guias para sarrafeamento, espaçadas no mínimo 2,00 m.



CNPJ: 20.599.336/0001-20



Após a execução das guias, ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias, em camadas uniformes de espessura nivelada, fortemente comprimida, sobre a superfície a ser

revestida, com o auxílio da colher de pedreiro,

Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos

necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e Homogênea. Desvio de prumo tolerável: 3 mm/m.

ALVENARIA

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Será de tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, bem cozidos, leves duros, sonoros e de dimensões uniformes e não vitrificados. Apresentarão faces planas e arestas vivas. Porosidade específica superior a 20%. Os tijolos não deverão apresentar pedaços de pedra, cavidades, excessos, areias ou organismos em massa. Os tijolos deverão se deixar cortar, com facilidade, pela colher de pedreiro, apresentando então fraturas planas, apenas levemente irregulares, indício de homogeneidade, com grãos finos e apertados em cor tão uniforme quanto possível entre o miolo e a superfície

Não será permitido partidas de tijolos com peças de dimensões e pesos variáveis ou, ainda, com grande número de elementos quebrados.

Os tijolos furados satisfarão às normas ABNT NBR-6461 (MB-53) e NBR-7171(EB-20).

ALVENARIA DE 1 VEZ

Será executada alvenaria de 1 vez com tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:8 para executar o embasamento.

ALVENARIA ½ VEZ

Será executada alvenaria de 1/2 vez com tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:8. Também para executar a alvenaria de elevação que funcionará como divisória.

PINTURA DE PAREDES

Pintura com tinta PVA sobre sem corrida. Nas superfícies, serão aplicadas selador PVA. Sobre a superfície selada deverá ser aplicado 2(duas) demãos de tinta PVA.

Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas e internas de casas, uma cor.



CNPJ: 20.599.336/0001-20



PINTURAS DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

As pintura a óleo em esquadrias de madeira, duas demãos, inclusive aplicação de fundo sintético nivelador branco fosco, duas demãos, com massa a óleo, duas demãos.

COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

A estrutura de madeira para a cobertura compreende: tesouras, linhas, terças, caibros e ripas, perfeitos, depois serão assentados, sobre esta estrutura, telha canal cerâmica. Os caibros terão bitola mínima de 3"x 2", espaçamento máximo de 33cm e vão máximo de 1,80m entre as terças.

A cobertura de telhas cerâmicas será executada de forma que elas se encaixem perfeitamente, desta forma eliminando as aberturas que proporcionam a entrada de água de chuvas. As telhas se apoiarão em três ripas.

As telhas empregadas deverão ser de argila cozida, de boa compressão mecânica, de 1a qualidade e só deverão ser aceitas peças perfeitas, rigorosamente desempenadas e com sobreposição e encaixes perfeitos.

A cobertura de telhas cerâmicas será executada de forma que elas se encaixem perfeitamente, desta forma eliminando as aberturas que proporcionam a entrada de água de chuvas. As telhas se apoiarão em três ripas.

As telhas empregadas deverão ser de argila cozida, de boa compressão mecânica, de 1a qualidade e só deverão ser aceitas peças perfeitas, rigorosamente desempenadas e com sobreposição e encaixes perfeitos.

TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO

Características: Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m. Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m), desde que o insumo esteja em m²; Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira. Esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm). No caso das telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm;

Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica;

Considerou-se inclinação do telhado de 10%;

Considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais;

Execução:



CNPJ: 20.599.336/0001-20



Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas:

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas).

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);

Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha:

Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;

Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas. Informações Complementares: O insumo telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 1,10 x 1,53m (sem amianto), código SINAPI 7194, pode ser substituído por um dos seguintes insumos, mantendo os mesmos coeficientes da composição: telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 3,66 x 1,10 m (sem amianto), código SINAPI 7198; telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto), código SINAPI 7213.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao caso e às normas da CELPE.



CNPJ: 20.599.336/0001-20



Iluminação e tomadas. O sistema de iluminação terá pontos de luz fluorescente, na tensão monofásica de 220V. As luminárias serão de acordo com a planilha Básica.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O sistema hidrossanitário deverá ser composto por pontos de água e esgoto, em tubos de PVC, satisfazendo às normas da ABNT referentes ao assunto, possuindo bacias sanitárias, lavatórios, chuveiros e pias de cozinha.

PISOS

LASTRO DE PISO

O lastro de piso deverá possuir 10cm de espessura e deverá ser em concreto com traço volumétrico de cimento, areia e brita a 1:4:8.

Entende-se por lastro de piso, a camada de concreto executada sob área coberta – inclusive espessura das paredes, e destinadas a evitar a penetração de água nas edificações,

REGULARIZAÇÃO

A regularização de contra-piso para revestimento de pisos com tacos, alcatifas, paviflex, etc. deverá ser feita empregando-se argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:4, com 3(três) cm de espessura.

Como medida de ordem geral, se procederá, após o início da "pega" e antes que o concreto endureça demasiadamente, a enérgico escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes pela remoção da película de qualidade inferior que aí costuma se formar.

CERÂMICA

O piso cerâmico será de primeira qualidade, bem cozido, de massa homogênea e perfeitamente plano, obedecendo asa normas da ABNT atinentes, em particular à NBR -6455, à NBR - 6501 à NBR - 6504.;

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões em 45x45cm aplicada em ambiente de área maior que 10m2

CIMENTADO LISO

Os cimentados, serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempeno e moderado alisamento do próprio concreto da base, quando este estiver plástico. Quando for de todo impossível a execução dos cimentados, e respectivos contrapisos, numa só operação, será a superfície do contrapiso perfeitamente limpa e, abundantemente, lavada no momento do lançamento do cimentado, o qual será, inteiramente, constituído por uma argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3.A superfície dos cimentados será dividida em



CNPJ: 20.599.336/0001-20



painéis, através de sulcos profundos onde serão colocadas as juntas de vidros.Os painéis terão dimensões

100x100cm. As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante os sete dias que sucederam sua execução.

ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira – portas janelas, armários, balcões, guichês, guarnições, peitoris, etc. – obedecerão rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos e detalhes.

Serão, sumariamente, recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdades de madeira ou outros defeitos.

As sambladuras serão do tipo mecha e encaixe, com emprego de cunha de dilatação para garantia de maior rigidez de união. Os marcos serão fixados aos tacos de madeira de lei, por intermédio de parafuso EC-latão de 6x2. 1/4". Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição comum.

Os arremates das guarnições com rodapés e ou revestimentos de paredes adjacentes, merecerão, de parte do

construtor, cuidados especiais.

Os caixilhos de madeira, destinados a envidraçamento, obedecerão às disposições construtivas integrantes das normas ABNT NBR-7199. Todos os vãos envidraçados expostos às intempéries, serão submetidos à prova de estanqueidade por meio de jatod'água sob pressão.

ESQUADRIAS EM VIDRO

Será porta em vidro temperado fumê 10mm, com uma ou duas partes fixas e 2 folhas com caixilhos de correr, com dimensões indicadas em projeto. Os puxadores serão cromados, este tipo alça. A porta ainda deverá ser provida de fechadura de cilindro junto aos puxadores e junto do piso, mais pino metálico para travamento superior

APARELHOS, LOUÇAS E METAIS

Nos banheiros, os vasos sanitários deverão ser de louça em cor branca, obedecendo às normas EB-44 e ao MB111/ABNT. Serão no tamanho infantil.

As peças devem ser bem cozidas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis; o esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.



CNPJ: 20.599.336/0001-20



A bacia sanitária será sifonada com caixa acoplada, devendo ser guarnecida com assento e tampo plástico.

Os lavatório deverão ser de louça com coluna.

Os acessórios serão em metal cromado.

Os aparelhos não poderão ter trincas ou defeitos de fabricação.

Nos banheiros para deficientes físicos deverão ser colocadas barras de apoio de alumínio (d=4cm), conforme mostrado em projeto. Para o berçário será necessária colocação de chuveiro com ducha infantil. Todos os aparelhos serão instalados com os suportes necessários, não se admitindo improvisações.

Os aparelhos serão fixados por meio de parafusos apropriados, não se permitindo o uso de argamassa de cimento.

A fixação dos vasos e lavatórios deve ser feita conforme recomendações existentes nos catálogos dos fabricantes, usando-se todos os acessórios indicados pelo mesmo.

Barras de apoio nos sanitários para portadores de deficiência

As barras para apoio nos sanitários deverão ser de alumínio, para que não criem ferrugens pelo continuo contato com água e umidade, nas seguintes dimensões: diâmetro de 4,0cm com 90 cm de comprimento. Deverão ser colocada a uma altura de 0,60m do chão e com uma distancia de 3,00cm da parede, conforme projeto.

PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ/ PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM E DOBRADIÇAS

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber verniz/ pintura. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco. 8.3. PORTA DE

MADEIRA PARA VERNIZ/ PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM E DOBRADIÇAS- ADAPTADA PARA PNE O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber verniz/ pintura. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM **PARAFUSOS**



CNPJ: 20.599.336/0001-20



Para instalação da porta, verifique se o vão livre possui folga mínima de 2cm na altura, tendo como base as dimensões da esquadria. No caso de utilização de quarnição, instalar a esquadria faceando pelo lado interno considerando a parede acabada (reboco, cerâmica, pré- moldado ou pedras). Durante o serviço, proteja as superfícies expostas da esquadria com material plástico a fim de evitar danos à superfície. Colocar calços de madeira para apoio da esquadria e papelão entre estes para evitar danos ao produto. A esquadria deve ser instalada aprumada e nivelada (alinhamento uniforme horizontal, vertical e em profundidade). Preencher com massa reforçada de areia e cimento (traço 3:1) no local de todos os chumbadores. Recomendação: 1) Não retirar as placas de fibra de madeira das esquadrias, caso as mesmas possuam, pois elas servirão de proteção para o produto.

FECHADURA DE **EMBUTIR PARA PORTAS** DE **BANHEIRO** COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO COM EXECUÇÃO DE FURO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Acabamento cromado, maçaneta de alavanca móvel pelos dois lados.

LIMPEZA GERAL

Será removido todo entulho do terreno sendo, cuidadosamente, limpos e varridos os acessos.

Serão removidos quaisquer detritos, ou salpicos, de argamassa endurecidas das

Todas as manchas, e salpicos, de tinta serão, cuidadosamente, removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas ferragens das esquadrias.

O recebimento definitivo apenas se dará após sanadas todas as falhas apontadas pela Fiscalização.

MAVIAEL FERREIRA TENÓRIO

Eng.º FISCAL SEC. INFRAESTRUTURA JOAQUIM NABUCO-PE CREA-PE 1816776173 - D/PE



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - II, II-A e II-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA II, MEMORIA DE CALCULO II-A e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA II-B ESC. MANOEL JOSÉ DA COSTA FILHO - ZONA RURAL - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - III, III-A, III-B e III-C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA III, MEMORIA DE CALCULO III-A, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA III-E e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA III-C ESC. AMARO DE OLIVEIRA FILHO - ZONA RURAL - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - IV, IV-A, IV-B e IV-C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IV, MEMORIA DE CALCULO IV-A, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA IV-B e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA IV-C ESC. MARIA ELIZABETH - ZONA RURAL - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - V, V-A e V-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA V, MEMORIA DE CALCULO V-A e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA V-B ESC. SÃO PEDRO - ZONA RURAL - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - VI, VI-A, VI-B e VI-C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VI, MEMORIA DE CALCULO VI-A, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA VI-B e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA VI-C ESC. PRESIDENTE MÉDICI - ZONA RURAL - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - VII, VII-A e VII-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VII, MEMORIA DE CALCULO VII-A e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA VII-B ESC. SÃO MARCOS - ZONA RURAL - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - VIII, VIII-A e VIII-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VIII, MEMORIA DE CALCULO VIII-A e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA VIII-B ESC. SÃO BENTO (EXTENSÃO) - ZONA RURAL - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO – IX, IX-A e IX-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IX, MEMORIA DE CALCULO IX-A e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA IX-B ESC. PRESIDENTE MÉDICI (EXTENSÃO)- ZONA RURAL - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - X, X-A e X-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA X, MEMORIA DE CALCULO X-A e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA X-B ESC. SÃO BENTO - ZONA RURAL - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - XI, XI-A e XI-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA XI, MEMORIA DE CALCULO XI-A e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XI-B ESC. FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO – ZONA URBANA - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - XII, XII-A e XII-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA XII, MEMORIA DE CALCULO XII-A e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XII-B ESC. PERPETUO SOCORRO - ZONA URBANA - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - XIII, XIII-A e XIII-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA XIII, MEMORIA DE CÁLCULO XIII-A e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XIII-B ESC. ANTÔNIO SANTIAGO PEREIRA DA COSTA – ZONA URBANA - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - XIV, XIV-A, XIV-B, XIV-C e XIV-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA XIV, MEMORIA DE CALCULO XIV-A, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XIV-B, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XIV-C e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XIV-D ESC. MARIA MUNIZ DE GÓES (REUNIDAS CCJ) – ZONA URBANA - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXOS - XV, XV-A, XV-B, XV-C e XV-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA XV, MEMORIA DE CALCULO XV-A, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XV-B, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XV-C e COMPOSIÇÃO UNIOTÁRIA XV-D ESC. OTACÍLIO FERREIRA DE SOUZA FILHO – ZONA URBANA - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - XVI, XVI-A e XVI-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA XVI, MEMORIA DE CÁLCULO XVI-A e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XVI-B ESC. ADEMAR FRAGA - ZONA URBANA - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - XVII, XVII-A e XVII-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA XVII, MEMORIA DE CALCULO XVII-A e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XVII-B ESC. CAMILA FRAGA ROCHA – ZONA URBANA - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - XVIII e XVIII-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA XVIII e MEMORIA DE CALCULO XVIII-A ESC. FRANCISCO XAVIER – ZONA URBANA - (ARQ. SEPARADO)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO - XIX, XIX-A, XIX-B, XIX-C e XIX-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA XIX, MEMORIA DE CALCULO XIX-A, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XVIX-B, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XIX-C e COMPOSIÇÃO UNITÁRIA XIX-D ESC. CORONEL ALFREDO BRANDÃO – ZONA URBANA - (ARQ. SEPARADO)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO XX

GRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(arquivo separado)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO XXI PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENI DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.	HARIA PARA RE	FORMA DE
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS	TABELA: SINAP DESONERAD 01/2020, EMLUF COM REAJUSTE I SEINFRA	A, ORSE RB 07/2018 DE 6,05% E
CIDADE:	JOAQUIM NABUCO - PE	DATA DO ORÇAMENTO	MARÇO/2 020
SINAPI	JANEIRO/2020	VIGENCIA: 01/2020	BDI: 26,68%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALIS TA %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%

GRUPO B					
B1	Repouso semanal Remunerado	18,06%	0,00%		
B2	Feriados	4,33%	0,00%		
В3	Auxilio - Enfermidade	0,90%	0,69%		
B4	13º Salário	10,83%	8,33%		



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 20.599.336/0001-20



В	TOTAL	44,49%	15,34%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
В9	Férias gozadas	7,26%	5,58%
B8	Auxilio de Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	0,00%
В6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%

GRUPO C						
C1	Aviso prévio indenizado	4,43%	3,41%			
C2	Aviso prévio trabalhado	0,10%	0,08%			
С3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%			
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,85%	2,96%			
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%			
С	TOTAL	14,72%	11,33%			

GRUPO D						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,58%			
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio					
D2	Trabalhado	0,37%	0,29%			
D	TOTAL	7,84%	2,87%			

		46,34
TOTAL (A+B+C+D)	83,85%	%



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO XXII PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

	Plenário						
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.						
LOCAL:	DIVERSOS						
CIDADE:	JOAQUIM NABUCO - PE						
ITEM	DESCRIÇÃO	%					
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00					
SG	SEGUROS E GARANTIAS	0,80					
R	RISCO	0,97					
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59					
L	LUCRO BRUTO	7,40					
T	TRIBUTOS	10,65					
	PIS	0,65					
	COFINS	3,00					
	ISS	2,50					
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50					
	BDI =	26,68					

BDI = [[{(1+(AC/100 +R/100+SG/100))*(1+DF/100)*(1+L/100)}/(1-T/100)]-1]*100

MAR/2020



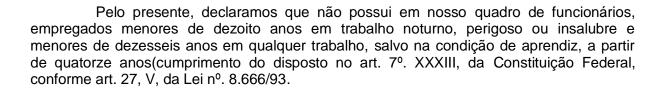
CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO XXIII

PROCESSO LICITATÓRIO № /2020 TOMADA DE PREÇOS № /2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.



(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO XXIV

PROCESSO LICITATÓRIO № /2020 TOMADA DE PREÇOS № /2020

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaro	para	os	devidos	fins	е	sob	penas	da	Lei	que	а	empresa
	ederal,		, nã 1 A ADMI lual, Munic	NISTR	AÇÂ	O PÚ	BLICA, e	em re	lação	a qua	alque	A LICITAF r de suas
(local e d	lata)											
(nome, c	arimbo e	e assir	natura do r	eprese	entar	nte lega	al da emp	resa)				



CNPJ: 20.599.336/0001-20



PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2020 TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

ANEXO XXV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

Declaro	para	os	devidos	fins	е	sob	penas	da	Lei,	que	а	empresa:
CNPJ nº funcional				no				ui as uinte		•		comerciais endereços prestar os
serviços	objeto c	la Tor	mada de P	reços ı	nº 01	11/2020	O.					p. 00.00 00
(local e d	lata)											
(nome, c	arimbo (e assi	natura do	repres	enta	nte leg	al da em _l	presa	a)			



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO XXVI

	CONTRATO	Nº	/2020
--	-----------------	----	-------

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA...

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, representado pelo secretário de Educação o Sr. **Jefferson Marques de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nºSSP/PE e CPFMF sob o nº; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na ..., neste ato, representada por seu proprietário, Sr. ..., portador do RG nº ... e inscrito no CPFMF sob nº ..., residente e domiciliado na ..., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alteracões, o seguinte:

DO OBJETO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das escolas municipais (zona rural e urbana) do município de Joaquim Nabuco – PE.

Subcláusula Única – Os serviços elencados nesta cláusula serão executados de acordo e em estrita obediência ao Memorial Descritivo e solicitações de serviços apresentadas pela Secretaria de Obras, Transporte de Serviços Públicos, partes integrantes e indissociáveis ao presente contrato, e fiscalizados pelo Setor de Obras e Engenharia do CONTRATANTE.

DO PRAZO DO CONTRATO, PREÇO E CONDIÇÕES

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – O prazo de execução dos serviços será de 03 (TRÊS) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço até o dia ..., dia em que as obras deverão ser entregues conclusas, admitida a sua prorrogação, a critério do CONTRATANTE, desde que comprovada a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – O Prazo contratual será de 12 (doze) meses.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – Pelos serviços que a CONTRATADA prestar ao CONTRATANTE, na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, perceberá a importância de R\$... (), a ser efetuado mensalmente, após a elaboração do Boletim de Medição pela Secretaria de obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal;

Subcláusula Primeira – Nos preços da CONTRATADA estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, carga e descarga, despesas de execução, materiais, insumos, fardamento, equipamentos de sinalização,



CNPJ: 20.599.336/0001-20



EPI's, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das edificações até a entrega ao CONTRATANTE, nos termos previstos no Edital.

Subcláusula Segunda – A realização do pagamento de cada parcela somente será efetivada mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA e referente ao mês imediatamente anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objetivo deste contrato, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

Subcláusula Terceira — Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de Termo Aditivo.

Subcláusula Quarta – Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Subcláusula Primeira O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data do orçamento da licitação, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, **Coluna 35**, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/03 e da Lei Estadual nº 12.932/05, de acordo com a fórmula abaixo:

ONDE: R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.
 I0 = Índice do mês de apresentação do orçamento da licitação.

V = Valor da proposta

Subcláusula Segunda Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

Subcláusula Terceira Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula Quarta Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula Quinta No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



CNPJ: 20.599.336/0001-20



Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Subcláusula Sexta Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Subcláusula sétima Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Subcláusula oitava Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula nova O reajuste será realizado por apostilamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – As despesas correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Joaquim Nabuco para o Exercício Financeiro de 2020.

FICHA 797

030802 Fundo de Manut. E Desenvolvimento de Ensino Básico. 12.361.1211.1075.0000 Construção, reforma Ampliação de unidades escolares

04.4.90.51.00 Obras e Instalações 001 120 11 Salário Educação

FICHA 796

030802 Fundo de Manut. E Desenvolvimento de Ensino Básico. 12.361.1211.1075.0000 Construção, reforma Ampliação de unidades escolares

04.4.90.51.00 Obras e Instalações 001 120 11 Fonte de Recurso

FICHA 736

030801 Fundo de Municipal de Educação

12.361.1211.1075.0000 Construção, reforma Ampliação de unidades escolares

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 111 01 Fonte de Recurso

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – CONTRATANTE e CONTRATADA, reservam-se nos direitos de: o primeiro ter assegurado a execução dos trabalhos por parte da segunda, que terá em contraprestação aos serviços prestados garantido o pagamento dos valores estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA, sendo de responsabilidade de ambas: o pagamento por parte do CONTRATANTE dos valores acordados na mencionada Cláusula, bem como da CONTRATADA velar pela consecução dos trabalhos de forma sempre zelosa e de melhor aproveitamento para o CONTRATANTE;

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do serviço mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – A CONTRATADA assume o compromisso de dar andamento normal à realização das obras, não permitindo que, por qualquer motivo, as mesmas venham a ter



CNPJ: 20.599.336/0001-20



seu ritmo diminuído ou mesmo paralisado, salvo em decorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, e a extrapolação do prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA para consecução dos trabalhos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA, à obrigará a continuidade dos trabalhos até a efetiva execução do objeto contratual;

<u>CLÁUSULA NONA</u> – O CONTRATANTE poderá enjeitar os serviços executados, se a CONTRATADA os executar de maneira diferente do solicitado ou não usar a técnica exigida para tal serviço;

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA não poderá proceder quaisquer modificações nos projetos, os quais deverão ser rigorosamente executados. Eventuais modificações que se fizerem necessárias somente poderão ser procedidas pelo CONTRATANTE, após prévio entendimento, por escrito, entre as partes.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – A CONTRATADA, para a presente empreitada, fornecerá por sua conta, o pessoal e ferramentas necessários à execução da obra, bem como todo o material de construção que à edificará, sendo de sua responsabilidade os trabalhos de escavação, aterro e reaterro, no local desta;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva sobre questões trabalhistas, cíveis e previdenciárias, mesmo as que disserem respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras, arcando com todo ônus decorrente de qualquer ação, ato ou omissão, inclusive em relação a terceiros porventura prejudicados;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>— Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imprudência, imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA

- 14.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, obedecendo aos critérios a seguir:
- a) Optando pela modalidade "CAUÇÃO EM DINHEIRO," esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito quando devidamente compensado. Para obter informações a contratada deverá dirigir-se à Secretaria de Finanças da Prefeitura municipal de Joaquim, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, centro Joaquim Nabuco/PE.
- b) Os Títulos da Divida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004):
- c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA,



CNPJ: 20.599.336/0001-20



descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;

- c.1) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.
- 1.4.2 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.3. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).
- 14.3.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).
- 14.3.3 Os Serviços Serão atestados através de medições mensais feita pelo engenheiro fiscal de obra.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Subcláusula Primeira - Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

Subcláusula Segunda - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante e, caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso.

Subcláusula Terceira - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resquardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

I – Advertência;

- II Multas, na forma estipulada nas alíneas a e b, devendo o valor das mesmas ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções;
- a) Para cada dia de atraso na implantação do serviço, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa diária no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;
- b) Por uso de equipamento ou uniformes indeterminados para os serviços, após os prazos



CNPJ: 20.599.336/0001-20



de implantação, multa diária no valor de equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato:

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fazenda Pública Municipal, por prazo de dois anos;
- IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos 24 meses;
- V Rescisão contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas legais, além das demais sanções previstas no Capítulo IV da referida lei.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A rescisão das obrigações do contrato, resultantes da adjudicação do objeto licitatório, se processará de acordo com as disposições contidas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

Subcláusula Única - Neste ato, reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE, conferidos pelo art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do citado diploma legal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u> – Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Integram este contrato, independentemente de transcrição a proposta da CONTRATADA constante dos autos do processo licitatório e o Edital de Tomada de Preços;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente contrato está fundamentado na Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, Art. 23 letra b) e suas alterações posteriores, com o devido Procedimento Licitatório Tipo Menor Preço, devendo a mesma ser aplicada quanto à execução deste contrato e aos casos omissos, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

Subcláusula Única – Desde já, obriga-se a CONTRATADA em manter, durante a execução



CNPJ: 20.599.336/0001-20



do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante o preceituado no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

<u>VIGÉSIMA PRIMEIRA</u> – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, de acordo com o disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para um só fim, na presença das duas testemunhas abaixo, que a todo o ato assistiram.

	JOAQUIM NABUCO- PE,
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE -
_	- CONTRATADA -
TESTEMUNHAS:	
CI RG Nº: CPFMF Nº:	
CI RG Nº: CPFMF Nº:	



CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO XXVII

PROTOCOLO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES LICITATÓRIAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Seguirão conforme protocolo firmado Abaixo:

- 1. Os envelopes lacrados, contendo os Documentos de Habilitação, Proposta de Preços e a Credencial definido neste Edital e seus Anexos, de dois em dois participantes, deverão ser entregues no prédio da Escola Fernando Augusto Pinto Ribeiro, localizado da Praça 19 de Agosto, defronte ao prédio da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, onde será realizada a sessão (pátio ao ar livre, desde que compareçam no máximo 07 (sete) participantes). Ou ainda, excedendo a quantidade limite deste protocolo, deverá ser suspensa, podendo ser acompanhada através de vídeo conferência e transmissão online, cujo link de acesso estará disponível no site na Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco www.joaquimnabuco.pe.gov.br no momento oportuno para o prossequimento da sessão;
- 2. Será realizada a medição da tempera dos participantes no momento de acesso ao prédio designado.
- 3. Buscar manter o distanciamento de 1,5 m entre as cadeiras intercaladas;
- 4. Obrigatoriamente será exigido o uso de máscaras de proteção individual;
- 5. Será proibido o compartilhamento de objetos;
- 6. Como forma de procedimento contínuo para higienização das mãos será disponibilizado Totem para higienização das mãos.
- 7. O resultados do julgamento e análise dos documentos de habilitação e proposta de preço será divulgado através dos veículos de imprensa oficial.
- 8. A ata da sessão será disponibilizada no e-mail respectivo de cada empresa.

Antônio Raimundo Barreto Neto
Prefeito



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 20.599.336/0001-20



ANEXO XXVIII

PROJETO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 20.599.336/0001-20

TO ROUTE MARIEO
